

立法會輔助部門**SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****全體會議第 5/2004 號議決****Deliberação n.º 5/2004/Plenário****行政長官選舉委員會委員中立法會議員代表的
選舉程序****Processo de eleição dos representantes dos Deputados
à Assembleia Legislativa na Comissão Eleitoral
do Chefe do Executivo**

立法會根據《立法會議事規則》第八十四條第三款的規定，並為實施第 3/2004 號法律第十四條第一款的規定，議決如下：

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 3 do artigo 84.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 3/2004, o seguinte:

第一條**選舉程序的展開**

一、立法會主席在下列情況下須以批示展開行政長官選舉委員會（簡稱選委會）委員中立法會議員代表的選舉程序：

- (一) 選委會選舉日期確定後；
- (二) 新立法屆開始後。

二、選舉程序一經展開，有意成為選委會委員中立法會議員代表的議員，須自上款所指批示作出翌日起十五日內提交參選意向書。

三、已提交意向書的議員方可參選。

第二條**意向書**

一、意向書的式樣載於本議決的附件；有意參選的議員須於上條第二款所定期限屆滿前，親身或通過傳真向立法會主席提交意向書。

二、提交意向書的期限屆滿後，立法會主席將有意成為選委會委員中立法會議員代表的議員名單派發予全體議員。

第三條**選舉日期的訂定**

一、立法會主席須召集專為選舉立法會議員代表的全體會議，但參選人數等於或少於應選名額時除外，在此情況下，該等參選人自動當選，而無須進行投票。

Artigo 1.º**Abertura do processo de eleição**

1. O Presidente da Assembleia Legislativa declara, por despacho, a abertura do processo de eleição dos representantes dos Deputados à Assembleia Legislativa na Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, adiante designada por Comissão Eleitoral, após:

- 1) A marcação da data da eleição da Comissão Eleitoral;
- 2) O início de uma nova legislatura.

2. Aberto o processo de eleição, os Deputados interessados em serem representantes dos seus pares na Comissão Eleitoral apresentam uma declaração de interesse na sua eleição, no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao do despacho referido no número anterior.

3. Apenas os Deputados que entreguem a declaração de interesse podem ser sujeitos a sufrágio.

Artigo 2.º**Declaração de interesse**

1. A declaração de interesse, de modelo constante em anexo à presente deliberação, é entregue ao Presidente da Assembleia Legislativa, pessoalmente ou por telecópia, até ao fim do prazo referido no n.º 2 do artigo anterior.

2. Findo o prazo para entrega da declaração de interesse, o Presidente da Assembleia Legislativa distribui a todos os Deputados a lista com os nomes dos Deputados interessados em serem eleitos como representantes dos seus pares na Comissão Eleitoral.

Artigo 3.º**Marcação da eleição**

1. O Presidente da Assembleia Legislativa convoca uma reunião plenária exclusivamente destinada a proceder à eleição dos representantes dos Deputados, excepto se o número de interessados em serem eleitos for igual ou inferior ao número de assentos sujeitos a sufrágio, caso em que aqueles se consideram automaticamente eleitos, não havendo lugar a votação.

二、立法會議員代表的選舉須在選委會委員選舉日進行，但新立法屆開始後的選舉或補充選舉除外。

三、第一款所指的全體會議不設議程前階段。

第四條 補選

如有選委會委員中的立法會議員代表，根據第3/2004號法律第三十一條的規定喪失委員資格，則須根據經適當配合的本議決的規定進行補選。

第五條 選舉

一、選舉係就已提交意向書的議員名單，以不記名投票方式進行；議員排名順序以收到意向書的先後次序為之。

二、參選的議員按得票多少依次當選，直至填滿應選名額。

三、如在法定應選名額內，因有議員獲得相等票數而無法確定最後當選者，則須就該等議員進行下一輪投票，直至確定最後一名當選者。

第六條 選舉結果的通知

選舉完成後，立法會主席須將當選議員名單及其完整身份資料送交有權限實體作登記。

第七條 公佈

本議決須公佈於《澳門特別行政區公報》第二組。

第八條 補充制度

對於本議決未有規範的事宜，補充適用《立法會議事規則》的規定。

2. A eleição realiza-se no dia das eleições dos membros da Comissão Eleitoral, com excepção daquela que se efectua no início de uma nova legislatura e da eleição suplementar.

3. A reunião plenária referida no n.º 1 não tem período de antes da ordem do dia.

Artigo 4.º

Eleição suplementar

Caso algum dos representantes dos Deputados à Assembleia Legislativa na Comissão Eleitoral perca essa qualidade, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 3/2004, a respectiva substituição faz-se por eleição suplementar parcial, segundo o processo previsto na presente deliberação, com as necessárias adaptações.

Artigo 5.º

Sufrágio

1. A votação é feita, por escrutínio secreto, na lista dos Deputados que entregaram a declaração de interesse, ordenados segundo a ordem da sua recepção.

2. Os Deputados são eleitos segundo a ordem do maior número de votos obtidos, até que os assentos sujeitos a sufrágio sejam totalmente preenchidos.

3. Caso existam Deputados com o mesmo número de votos, não podendo ser determinado o último Deputado eleito por se ultrapassar o número de representantes legalmente fixado, procede-se a nova votação, sendo sujeitos a sufrágio apenas esses Deputados.

Artigo 6.º

Comunicação do resultado da eleição

Concluída a eleição, o Presidente da Assembleia Legislativa entrega a lista dos Deputados eleitos e a sua identificação completa à entidade competente para proceder ao registo.

Artigo 7.º

Publicidade

A presente deliberação está sujeita a publicação na Série II do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Artigo 8.º

Regime subsidiário

O disposto no Regimento da Assembleia Legislativa é subsidiariamente aplicável a tudo o não previsto na presente deliberação.

第九條

生效

本議決即時生效。

二零零四年四月二十二日通過。

命令公佈。

立法會主席 曹其真

Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 22 de Abril de 2004.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

附件
(第二條第一款所指者)

行政長官選舉委員會委員中立法會議員代表的選舉

根據並為實施第 3/2004 號法律的規定，本人（姓名），現聲明有意參加行政長官選舉委員會委員中立法會議員代表的選舉。

(簽名)

(日期，於澳門)

二零零四年四月二十六日於立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

**Eleição dos representantes dos Deputados
à Assembleia Legislativa na Comissão Eleitoral
do Chefe do Executivo**

Eu, (nome), declaro estar interessado em ser eleito como representante dos Deputados à Assembleia Legislativa na Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 3/2004.

Macau, (data).

(assinatura)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 26 de Abril de 2004. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

經濟財政司司長辦公室

第 47/2004 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十日第 6/1999 號行政法規第三條第一款（二）項、《澳門生產力暨科技轉移中心章程》第三十四條及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為澳門特別行政區在澳門生產力暨科技轉移中心各機關之代表：

關敏如——理事會副主席和理事長，具執行職能；

楊寶儀——理事會理事，具執行職能；

何桂鈴——理事會理事；

賀一誠——諮詢會主席；

孫家雄、關翠杏、黃國勝及林浩然——諮詢會委員；

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS**

**Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 47/2004**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, e no artigo 34.º dos estatutos do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau e, bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, para os órgãos sociais do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau:

Victor Manuel Kuan, vice-presidente e director-geral da Direcção, com funções executivas;

Yeong Pou Yee, vogal da Direcção, com funções executivas;

Eliza Ho Kuai Leng, vogal da Direcção;

Ho Iat Seng, presidente do Conselho Geral;

Shuen Ka Hung, Kwan Tsui Hang, Vong Kok Seng e Lam Hou Iun, vogais do Conselho Geral;